



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300026645

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: VENNTURE BANK S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2500184162

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
		2005	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

15 Agosto 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2822692 em 26/08/2025 da Empresa VENNTURE BANK S.A, CNPJ 53247808000134 e protocolo DFP2500184162 - 14/08/2025. Autenticação: AFFF236F66EE87B0BB544FA73CF14D4F780EAE7. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/121.657-8 e o código de segurança HQwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/121.657-8	DFP2500184162	14/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.809.761-27	JULIO AUGUSTO NOLETO MARANHÃO CASSANELLO D	26/08/2025 12:44:46
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2822692 em 26/08/2025 da Empresa VENNTURE BANK S.A, CNPJ 53247808000134 e protocolo DFP2500184162 - 14/08/2025. Autenticação: AFFF236F66EE87B0BB544FA73CF14D4F780EAE7. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/121.657-8 e o código de segurança HQwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### VENNTURE BANK S.A.

CNPJ nº 53.247.808/0001-34

NIRE nº 53300026645

**I. CONVOCAÇÃO.** Dispensada a convocação prévia em razão da presença da totalidade dos acionistas da COMPANHIA, nos termos do art. 124, § 4.º, da Lei n.º 6.404/76.

**II. DATA, HORA E LOCAL:** Em 1.º de julho de 2025, às 11:00 (onze) horas, na sede da Companhia SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 502, Letra B, Asa Norte, Brasília -DF, CEP: 70.702-060.

### III- PRESENÇA

JCA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, com sede no Setor SBS Quadra 02, Bloco A Número 01, 4o Andar, Sala 408, Edifício Casa de São Paulo, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.078-270, inscrita no CNPJ no 35.816.151/0001-05, neste ato representado por seu Administrador, JULIO AUGUSTO NOLETO MARANHÃO CASSANELLO DO AMARAL, brasileiro, natural de Barcelona, nascido em 09/04/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 040.809.761-27, portador do RG nº 2661326, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do DF, residente e domiciliado à SHIS QI 15, CONJUNTO 07, s/n, CASA 14, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília-DF CEP: 71.635-270.

2. VENNTURE CAPITAL S.A., com sede na Q SHN Quadra 02 Bloco F Sala 502 Letra B Parte C, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.702-060, inscrita no CNPJ 53.802.574/0001-40, neste ato representada por sua Administradora, ELIZEIDA APARECIDA FILL, já qualificada.

**IV - ORDEM DO DIA.** deliberar sobre: (i) a alteração do Estatuto Social para (a) aprovar a transferência/mudança do endereço da sede da companhia; (b) permitir que a diretoria da Companhia seja composta por no mínimo um diretor; (c) o quórum de deliberação das matérias postas à análise da Assembleia Geral; (d) alterar o objeto social da Companhia (ii) destituição de membro da diretoria da Companhia; e (iii) Consolidação do Estatuto Social.

### V - DELIBERAÇÕES.

1. Por unanimidade de votos dos acionistas, e sem ressalvas, fica aprovada:



a. A alteração do Estatuto Social para alterar o endereço da COMPANHIA para Quadra SHIS CL QI 3 BLOCO J 1 ANDAR s/n, PARTE B, SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.605-200. Assim, o teor do art. 2.º do Estatuto Social passa a ser:

Art. 2 - A sociedade é sediada na Quadra SHIS CL QI 3 BLOCO J 1 ANDAR s/n, PARTE B, SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.605-200, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria observado as formalidades vigentes à época.

b. a alteração do estatuto social para permitir que a diretoria seja composta por no mínimo um diretor. Assim, o teor do artigo 15.º do Estatuto passa a ser:

*Art. 15 - A Diretoria será composta de no mínimo um membro, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, designado Diretor-Presidente e os outros, se eleitos, sem designação específica.*

c. a alteração do estatuto social para constar que, salvo exceções previstas em lei, as matérias deliberadas deverão ser aprovadas por  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social da Companhia. Assim, o teor do artigo 10.º do Estatuto passa a ser:

*Art. 10 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento e, salvo exceções previstas em lei, as matérias deliberadas deverão ser aprovadas por  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social da Companhia.*

2. a destituição da Diretora Administrativa-Financeira, **ELIZEIDA APARECIDA FILL**, retro qualificada.

3. a alteração do objeto social da Companhia para que seja acrescido ao atual objeto as seguintes atividades: participação em outras sociedades na condição de quotista ou acionista e a compra e venda destas participações societárias. Assim, o teor do artigo 3.º do Estatuto passa a ser:

*Art. 3 - O objeto da sociedade é o exercício das seguintes atividades: outras atividades auxiliares dos serviços financeiros tais como*



*serviços na intermediação, na obtenção de empréstimos, correspondente de instituições financeiras e outras sociedades de participação, exceto holding; e participação em outras sociedades na condição de quotista ou acionista e a compra e vendas destas participações societárias.*

4. Consolida-se o estatuto social, no anexo.

**VI- ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral, que foi lavrada, lida e assinada pelos acionistas e diretores.

**JÚLIO AUGUSTO NOLETO**  
**MARANHÃO CASSANELLO DO**  
**AMARAL**  
presidente

**ELIZEIDA APARECIDA FILL**  
Secretária

**VENTTURE CAPITAL S.A**  
acionista  
Elizeida Aparecida Fill

**JCA PARTICIPACOES**  
**EMPRESARIAIS LTDA.**  
acionista  
Júlio Augusto Noleto  
Maranhão Cassanello do  
Amaral



## **ESTATUTO SOCIAL**

### **VENNTURE BANK S.A.**

CNPJ n.º 53.247.808/0001-34

NIRE n.º 53300026645

#### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO**

Art. 1º. É uma sociedade anônima regularmente constituída, sob a denominação **VENNTURE BANK S.A** e nome fantasia de **VENNTURE BANK**, fica organizada uma Sociedade por Ações de Capital Fechado, regendo-se pelo presente Estatuto nos termos da Lei n.º. 6.404/76 e legislação complementar aplicável.

Art. 2 - A sociedade é sediada na Quadra SHIS CL QI 3 Bloco J, 1.º andar, s/n, setor de habitações individuais sul, parte B. Brasília/DF. CEP n.º 71.605-200, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, aonde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria observado as formalidades vigentes à época.

Art. 3 - O objeto da sociedade é o exercício das seguintes atividades: outras atividades auxiliares dos serviços financeiros tais como serviços na intermediação, na obtenção de empréstimos, correspondente de instituições financeiras e outras sociedades de participação, exceto holding; e participação em outras sociedades na condição de quotista ou acionista e a compra e vendas destas participações societárias.

Art. 4 - A duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início em 4 de dezembro de 2023.

#### **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Art. 5 - O Capital Social da Companhia é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em quinhentas mil ações ordinárias nominativas,



sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, os quais são assinados pelo diretor Presidente.

Art. 6 - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

Art. 7 - Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retida por decisão da Assembleia Geral, inclusive as decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídas a todos os acionistas "pro-rata-temporis", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social encerrado.

Art. 8 - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data da liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.



### **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 9 - As Assembleias Gerais, com as funções e atribuições previstas em Lei, ocorrerão ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Art. 10 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento e, salvo exceções previstas em lei, as matérias deliberadas deverão ser aprovadas por  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social da Companhia.

Art. 11 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira.

Parágrafo Único - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia.

### **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 12 - A sociedade será administrada por uma Diretoria que será eleita para um período de três anos, podendo ser reeleitos conjunta ou separadamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos.

Art. 13 - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho da Administração e da Diretoria.



## **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 14 - O conselho de administração, por ora, não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleito seus membros pela assembleia geral, com atribuições previstas em lei. Até sua formação as atividades serão exercidas pelo Presidente.

## **DA DIRETORIA**

Art. 15 - A Diretoria será composta de no mínimo um membro, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, designado Diretor-Presidente e os outros, se eleitos, sem designação específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada isoladamente pelos diretores.

Art. 16 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, bem como adquirir, alienar, gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar a direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, esta deverá ser representada sempre pelo diretor presidente.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os procuradores com poderes gerais para o foro ou com poderes para negócios serão constituídos por mandato outorgado sempre pelo diretor presidente, neste caso, sempre, e especificação dos atos ou operações que poderão praticar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada isoladamente pelos diretores.

Art. 17 - Compete ao Diretor presidente:

- I. Receber citação inicial e representar a Companhia em juízo;
- II. Supervisionar todas as operações da Companhia, acompanhando seu andamento;
- III. Presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Contrair obrigações, empréstimos, financiamentos, enfim, qualquer relação com instituições financeiras ou terceiros, que geram obrigações pecuniárias;
- V. Abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais.

#### **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL**

Art. 18 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, em média, atribuída a cada Diretor.

#### **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Art. 19 - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.



Art. 20 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei 6404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei nº. 6.404/76, de 15/12/1976.

Art. 21 - Poderão ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria.

Art. 22 - A assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício e constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão das mesmas.

Art. 23 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores serão retirados 90% (noventa por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.

Art. 24 - A sociedade poderá, por deliberação da AGE, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último Balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo. 26.

Art. 25 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social com "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados.



## **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 27 - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº. 6.404/76, Artigos 208 e seguintes.

Art. 28 - O primeiro Exercício Social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Distrito Federal, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando-nos mesmos livros, abrangendo o primeiro Exercício as operações realizadas no corrente ano, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 29 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº. 6.404/76 e legislação posterior. E finda a leitura, colocou a matéria em discussão e votação.

Artigo 30 - Fica eleito o Foro da circunscrição judiciária de Brasília, Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Brasília, 1.º de julho de 2025.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/121.657-8	DFP2500184162	14/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
627.352.509-97	ELIZEIDA APARECIDA FILL	15/08/2025 15:05:41
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b> 		
040.809.761-27	JULIO AUGUSTO NOLETO MARANHAO CASSANELLO D	26/08/2025 12:44:46
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b> 		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2822692 em 26/08/2025 da Empresa VENNTURE BANK S.A, CNPJ 53247808000134 e protocolo DFP2500184162 - 14/08/2025. Autenticação: AFFF236F66EE87B0BB544FA73CF14D4F780EAE7. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/121.657-8 e o código de segurança HQwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENNTURE BANK S.A, de CNPJ 53.247.808/0001-34 e protocolado sob o número 25/121.657-8 em 14/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2822692, em 26/08/2025. O ato foi analisado pelo examinador MIKAELLA SÁ SOUSA e deferido eletronicamente.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.809.761-27	JULIO AUGUSTO NOLETO MARANHÃO CASSANELLO DO AMARAL	26/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.809.761-27	JULIO AUGUSTO NOLETO MARANHÃO CASSANELLO DO AMARAL	26/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
627.352.509-97	ELIZEIDA APARECIDA FILL	15/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/08/2025



Documento assinado eletronicamente por FABIANNE RAISSA DA FONSECA, Servidor(a) Público(a), em 26/08/2025, às 12:44.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/121.657-8.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, terça-feira, 26 de agosto de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2822692 em 26/08/2025 da Empresa VENNTURE BANK S.A, CNPJ 53247808000134 e protocolo DFP2500184162 - 14/08/2025. Autenticação: AFFF236F66EE87B0BB544FA73CF14D4F780EAE7. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/121.657-8 e o código de segurança HQwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL